



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1951

Em 04 / 06 / 24

EXPEDIENTE

Ofício nº 1704/2024/SG

Juiz de Fora, 23 de maio de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 36/2024, de autoria do Vereador Dr. Antônio Aguiar.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 14.904 que "Dispõe sobre a distribuição da cartilha "Sou diferente e daí? Tem lugar pra mim?", com informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Juiz de Fora".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
9668

Assinado de forma digital
por MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.06.04 09:10:55
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 14.904, de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a distribuição da cartilha "Sou diferente e daí? Tem lugar pra mim?", com informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 36/2024, de autoria do Vereador Dr. Antônio Aguiar.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a distribuição da cartilha "Sou diferente e daí? Tem lugar pra mim?", com informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Entre as ações a serem desenvolvidas, para implantação da medida a que se refere o art. 1º desta Lei, pode estar incluída a distribuição da cartilha impressa e online para a orientação aos pais, alunos, professores, servidores, entre outras iniciativas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 22 de maio de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CD6-BC35-CEC2-FD3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 22/05/2024 15:07:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 22/05/2024 16:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1CD6-BC35-CEC2-FD3B>